



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO

01	Título e Objetivo Geral:	Capacitação de Procuradores do Estado e servidores mediante Curso Prático de Oratória Persuasiva e Sustentação Oral para advogados , de forma híbrida (presencial e online). Carga horária: 28 horas-aula
02	Delimitação do Objeto a ser licitado:	Capacitação de Procuradores do Estado e servidores mediante Curso Prático de Oratória Persuasiva e Sustentação Oral para advogados , de forma híbrida (presencial e online).
03	Modalidade de Licitação e Base Legal:	A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a especificidade e a qualificação do corpo docente envolvido, bem como a exclusividade do conteúdo programático oferecido.
04	Estimativa de custos global:	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
05	Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 27/09/2024 e final em 11/11/2024 , cujo instrumento deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
06	Informação Orçamentária:	À Definir
07	Unidade responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Centro de Estudos e Informações Jurídicas - CEI
08	Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:	Breno Dornelas Damm Assessor Especial – CEI PGE/ES Matrícula 3243796 Rodrigo Francisco de Paula Procurador-Chefe CEI PGE/ES Matrícula 2844532
09	Versão e data do Termo de Referência:	Versão 2.0 – 23/09/2024

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

1. OBJETO

1.1. Capacitação de Procuradores do Estado e servidores mediante Curso Prático de Oratória Persuasiva e Sustentação Oral para advogados, de forma híbrida (presencial e online), a ser ministrado pelo Prof. Dr. Ernesto José Toniolo (PGE/RS) e pelo Prof. Dr. Ulisses Schwarz Viana (PGE/MS).

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo pretendido após a contratação e execução do objeto é despertar nos procuradores do estado a consciência do poder da oratória e da persuasão, preparar para os desafios impostos pela era da inteligência artificial, na qual o domínio da comunicação, da oratória e da persuasão representarão habilidades essenciais para o sucesso pessoal e profissional e proporcionar que cada procurador, ao realizar o curso, eleve em vários patamares suas habilidades de oratória e de persuasão, dando um verdadeiro e perceptível salto, agregando de forma permanente essa capacidade, para contribuir com a execução de suas atividades voltadas a atuação pública, como Procuradores do Estado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação é necessária para capacitação e aperfeiçoamento da oratória persuasiva e sustentação oral para os procuradores do estado. O Método reflete a vivência, trajetória e os valores de renomados professores. Os cursos possuem uma parte preparatória (prático/teórica), na qual são ministradas aulas expositivas (12 horas-aula), seguida pela prática de duas sustentações orais ou apresentações simuladas (16 horas-aula), em casos escolhidos de modo a envolver completamente os alunos, totalizando 28 horas-aula

3.2. Ademais, objetiva cumprir a recomendação da Corregedoria-Geral da PGE, em que o CEI elaborou um Plano Anual de Capacitação para os(as) Procuradores(as) do Estado, tendo tal planejamento por finalidade programar os cursos, capacitações e/ou eventos que serão ofertados aos Procuradores(as) dos Estados ao longo do ano de 2024, em conformidade com os interesses manifestados por cada uma das setoriais da PGE.

4. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS

4.1. A prestação dos serviços pretendida foi objeto do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que concluiu pela possibilidade, razoabilidade e viabilidade técnica da contratação pretendida.

5. DA FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrente observarão a disposição do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 89 do Decreto Estadual nº 5.352/2023 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

6.1. Pretende-se a contratação do Curso Prático de Oratória Persuasiva e Sustentação Oral para advogados com os Procuradores do Estado Ulisses Shwarz (PGE/MS) e Ernesto Toniolo (PGE/RS), por meio do qual capacitará e aperfeiçoará a oratória persuasiva e a sustentação oral dos Procuradores do Estado. O Método reflete a vivência, trajetória e os valores de renomados professores. Os cursos possuem uma parte preparatória (prático/teórica), na qual são ministradas aulas expositivas (12 horas-aula), seguida pela prática de duas sustentações orais ou apresentações simuladas (16 horas-aula), em casos escolhidos de modo a envolver completamente os alunos, totalizando 28 horas-aula. Total de participantes por turma: 20.

CARGA HORÁRIA MINISTRADA AOS AULUNOS: 28 horas-aula.

Parte I. Aulas Expositivas (teoria e prática): 12 horas-aula (modalidade *in company*): 3 aulas presenciais.

Parte II. Prática Simulada (16 horas-aula)

1ª Sustentação Oral Simulada: 8 horas-aula presenciais;

2ª Sustentação Oral Simulada: 8 horas-aula (à distância, de forma síncrona)

Número máximo de alunos: até (20) alunos.

Obs: Todos os alunos serão individualmente entrevistados pelo professor, previamente ao início do curso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.2. Comunicar à Administração da PGE/ES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.3. Prestar à contratante as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7.4. Relatar ao Fiscal do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

7.5. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.8. Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

7.9. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e as obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizada pela contratante;

7.10. Assumir ônus referentes ao fornecimento do serviço contratado, tais como hospedagem e alimentação dos instrutores, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação do serviço contratado;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de representante devidamente designado para tal finalidade.

8.2.1. Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

8.2.2. A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com este Termo de Referência;

8.4. Solicitar a correção dos trabalhos, quando contatados vícios, defeitos ou incorreções.

8.5. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura/boleto aprovado, no prazo estabelecido em contrato.

8.6. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.7. A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato;

8.9. O Contratante fica responsável por custear as passagens aéreas dos professores.

8.10. Disponibilizar sala para a realização do curso, contendo:

- a) Ar-condicionado na sala com capacidade para até 20 (vinte) alunos;
- b) Cadeiras com braço ou similar para anotações;
- c) Projetor com tela para exibição de vídeos;

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- d) Técnico para operar o som e a filmadora que gravará as sustentações orais dos alunos;
- e) Dois microfones (um para o professor e outro fixo no púlpito), sendo que os microfones utilizados para a sustentação oral, deverão estar conectados à filmadora, a depender das condições técnicas existentes.
- f) Púlpito para a sustentação oral simulada na aula prática.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de vigência da contratação, considerando o cronograma de execução desenvolvido, será de **45 (quarenta e cinco) dias, com início em 27/09/2024 e término em 11/11/2024**, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, cujo instrumento deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP.

9.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

9.3. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo risco de inadimplência no cumprimento das obrigações e do objeto contratual, bem como com a sua execução.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Condições de Execução, do Prazo e Condições de Pagamento

12.1.1. O curso terá carga horária de 28 horas mais 10 horas referente a realização de entrevistas com os alunos, em formato híbrido (virtual e presencial) conforme cronograma de execução abaixo:



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

DATA	AULA	FORMA DE EXECUÇÃO	TURNOS	CARGA HORÁRIA
27/09/2024	Entrevista	Virtual (online) Prof. Ulisses ou Ernesto	Manhã	4:00
27/09/2024	Entrevista	Virtual (online) Prof. Ulisses ou Ernesto	Tarde	4:00
27/09/2024	Entrevista	Virtual (online) Prof. Ulisses ou Ernesto	Noite	2:00
03/10/2024	1	Presencial (Prof. Ulisses)	Manhã	4:00
04/10/2024	2 e 3	Presencial (Prof. Ernesto)	Manhã e tarde	8:00
18/10/2024	4 e 5	Presencial (Prof. Ulisses e Ernesto)	Manhã e tarde	8:00
01/11/2024	6 e 7	Virtual (online) Prof. Ulisses e Ernesto	Manhã e tarde	8:00
CARGA HORÁRIA TOTAL COM ENTREVISTAS				38:00

- 12.1.2.** A metodologia do curso será realizada por meio de entrevista, aula dialogada e simulações;
- 12.1.3.** A plataforma para as aulas virtuais será o “Zoom”, responsabilidade da contratada.
- 12.1.4.** As notas fiscais/faturas deverão ser enviadas para o e-mail cei@pge.es.gov.br.

12.2. Conteúdo Programático Proposto

- 12.2.1 PARTE I. EXPOSITIVA (TEORIA e PRÁTICA):** Descubra o maior e mais bem guardado segredo dos advogados de sucesso; Domine o medo de falar em público; O papel do Pathos, do Ethos e do Logos na oratória persuasiva; Técnicas para utilização da voz; Linguagem corporal e contato visual; Vícios de linguagem; Aprenda a falar de forma vívida e concreta, utilizando analogias, metáforas, exemplos e a contar histórias para prender a atenção e persuadir; Aprenda a elaborar memoriais e realizar audiências com os julgadores; Utilize corretamente a jurisprudência, as estatísticas e as pesquisas científicas; Técnicas para planejar, preparar, ensaiar as sustentações orais; Saiba utilizar o poder da emoção (Pathos) e aumente o seu poder de persuasão; Execute a sustentação oral, com força, confiança,

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

convicção, vivacidade e alegria contagiantes; Diferenças entre as sustentações orais presenciais e as virtuais.

12.2.2 PARTE II. PRÁTICA SIMULADA

12.2.2.1 Primeiro exercício: com base nos conhecimentos e técnicas ensinadas na parte teórica, os alunos irão planejar, elaborar, ensaiar e executar de forma simulada uma sustentação oral em caso real, de grande importância para a Advocacia de Estado, já apreciado pelo STF, selecionado pelos professores. Cada aluno terá até 15 minutos para realizar sua sustentação oral. As sustentações do primeiro exercício realizar-se-ão presencialmente, perante o professor e os demais colegas. O aluno deverá utilizar vestes talares durante a sustentação oral, que será proferida, preferencialmente, no púlpito, caso disponível no ambiente a ser fornecido pela PGE/ES. Após o término da sustentação, o aluno receberá um feedback do professor, além de um arquivo individual com a filmagem que deverá ser providenciado pela Procuradoria contratante. Todo material utilizado pelo STF no julgamento que servirá como primeiro exercício (escrito e filmado), será previamente disponibilizado aos alunos por link pelos professores.

12.2.2.2 Segundo exercício: será realizado por videoconferência, de forma síncrona, por meio da plataforma Zoom e consistirá na realização de uma nova sustentação oral, em caso de grande relevância pendente de julgamento no Supremo Tribunal Federal. Após o término da sustentação, o aluno receberá o feedback do professor, além de um arquivo individual com a filmagem que deverá ser providenciado pela Procuradoria contratante.

12.3. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº14.133.2021

12.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou sistema elaborado para a gestão dos serviços.

12.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Do Recebimento

13.1.1. Fica dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o objeto tem sua execução simplificada e quantidade definida, nos termos do art. 33, §4, do Decreto Estadual 5.545/2023.

13.1.2. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor ou fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções

13.1.3. O objeto do contrato será rejeitado, no todo ou em parte, no que estiver em desacordo com as especificações previstas no contrato.

13.1.4. O recebimento definitivo do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.1.5. O recebimento definitivo do objeto está previsto no tópico 12.1.1, momento em que será realizado a última aula do curso.

13.1.6. Anteriormente as aulas previstas no cronograma mencionado, ocorrerá entrevistas individuais com os inscritos que serão realizadas por um dos professores.

13.2. Nota Fiscal

13.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

13.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

13.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

13.3. Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

13.3.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

13.3.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.3.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.3.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.3.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13.4. Do Prazo de Pagamento

13.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

13.4.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

13.4.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

13.4.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

13.4.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

13.4.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

13.5. Da Forma de Pagamento

13.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550

Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

14.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

- a) Trata-se de serviço técnico profissional especializado;
- b) Possui profissionais de notória especialização;
- c) Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

14.2. A escolha do prestador do serviço, **ESCOLA NACIONAL DE ORATORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.534.062/0001-72**, foi feita com base nas seguintes razões:

- a) Conteúdo programático do curso a ser contratado;
- b) Possibilidade de capacitação e aperfeiçoamento da oratória persuasiva e sustentação oral dos procuradores do estado;
- c) Carga horária de 28 (vinte e oito) horas de aulas com formação teórica e prática.

14.3. Conforme já restou demonstrado por meio do portfólio da Escola Nacional de Oratória e a Declaração de ausência de impedimentos, a contratada conta com equipe que possui uma sólida formação acadêmica, constituída de renomados professores Doutores e Mestres em Direito, que se pretende contratar, cujas trajetórias profissionais são marcadas por sustentações orais bem-sucedidas em casos de significativa relevância nacional perante os principais tribunais do país, como o STF e o STJ, além de proferirem palestras e discursos em todo o Brasil.

Vale destacar, que um dos renomados instrutores do curso que se pretende contratar, o Professor Dr. Ernesto José Toniolo, é Doutor e Mestre pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, conta com uma carreira marcada por notáveis contribuições ao campo jurídico e atua como Procurador do Estado do Rio Grande do Sul desde 2002, sendo que, atualmente, exerce a função de Diretor da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul - PGE/RS.

Apresenta uma experiência em tribunais superiores extensa, tendo atuado por três anos em Brasília, onde representou o Estado do Rio Grande do Sul perante o Supremo Tribunal Federal – STF e o Superior Tribunal de Justiça - STJ, realizando inúmeras sustentações orais em casos de relevância nacional. Atualmente, é professor convidado de oratória e retórica no programa de Mestrado da Universidade de Passo Fundo (UPF) e teve sua expertise reconhecida internacionalmente, sendo convidado como pesquisador pelo Max Planck Institut Luxembourg for Procedural Law, onde contribui para o avanço do conhecimento na área do Direito Processual.

O outro instrutor do curso em apreço, o Professor Dr. Ulisses Schwarz Viana, apresenta um currículo de Doutor em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela USP e Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto de Direito Público (IDP). Atua também como Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul e professor do Programa de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Direito, além de lecionar nos cursos de graduação e pós-graduação ‘lato sensu’ do IDP. Sua experiência acadêmica é enriquecida por sua

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

atuação internacional como Visiting Scholar na Pennsylvania State University, Dickinson School of Law, em 2016, onde contribuiu para o intercâmbio de conhecimentos e práticas jurídicas, tendo sua capacidade de articular e defender interesses jurídicos em instâncias de alta complexidade amplamente reconhecida.

Nesse contexto, considerando, sobretudo, a sólida formação e a larga experiência dos instrutores integrantes da Escola Nacional de Oratória, o que lhes atribui Relevante Notoriedade para ministrar treinamento aos já tão Capacitados Procuradores do Estado do ES, o que eleva o nível de exigência de curso e respectivos instrutores, não podendo os referidos Procuradores do Estado do ES receberem instrução de menor nível do que o serviço especializado que se pretende contratar. Além disso, destaca-se o conteúdo programático do curso em apreço que objetiva aperfeiçoar a capacidade de sustentação oral e persuasiva dos Procuradores do Estado do ES a partir da absorção das experiências nacionais e internacionais vivenciadas pelos Renomados Instrutores, sobretudo, perante Tribunais Superiores, o que se concluiu pela singularidade da contratação.

14.4. O curso é destinado a capacitação de 20 (vinte) procuradores e terá a duração de 28 (vinte e oito) horas, sendo ministrado pelo Prof. Dr. Ernesto José Toniolo (PGE/RS), Procurador do Estado do Rio Grande do Sul desde 2002, doutor e mestre em Processo Civil e com experiência significativa em sustentações orais no STF e STJ. O curso contará também com a colaboração do Prof. Dr. Ulisses Schwarz Viana (PGE/MS), doutor em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela USP, mestre em Direito Constitucional pelo IDP e Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul, com ampla experiência acadêmica e prática junto aos Tribunais Superiores e ao CONPEG (Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estado e do DF).

14.5. A empresa ainda oferece um conteúdo programático em consonância com o pretendido por esta Procuradoria, qual seja: Capacitar e aperfeiçoar a oratória persuasiva e sustentação oral os Procuradores do Estado, para contribuir com a execução de suas atividades voltadas a atuação pública.

15. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

15.1. A empresa apresentou Notas Fiscais de prestação de serviços emitidas por outras contratantes, incluindo a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a Procuradoria-Geral do Estado do Maranhão e a Agência Nacional de Transportes Terrestres. Todas essas Notas Fiscais referem-se a serviços com escopo idêntico ao objeto desta contratação, sendo os valores similares àqueles apresentados na proposta comercial enviada a esta Procuradoria.

15.2. Adicionalmente, foram encaminhados atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes anteriores, que especificam que o curso objeto desta contratação atendeu plenamente às expectativas dos órgãos requisitantes, demonstrando a capacidade técnica da empresa na execução do curso.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

15.3. Às 28 horas-aula são as efetivamente prestadas aos alunos, que constarão como carga horária no certificado. Todavia, para efeito de composição do custo do curso também são consideradas: (a) as horas-aula necessárias à preparação do curso (16 horas-aula); (b) a contagem em dobro das horas das aulas práticas, os dois professores estão presentes (16 horas-aula x 2 = 32 horas-aula); (c) as horas necessárias às entrevistas individuais que serão realizadas por um dos professores (10 horas-aula); (d) custos com alimentação e hospedagem para os dois professores.

15.4. Por fim, é imprescindível incluir os custos com alimentação, deslocamento interno e hospedagem para ambos os professores, uma vez que esses elementos são fundamentais para uma avaliação completa do custo do curso.

15.5. É importante destacar que, na análise crítica apresentada (Peça #62), as duas justificativas de preço que apresentam valores inferiores ao preço a ser praticado na contratação, foram realizadas no Distrito Federal, onde reside um dos professores, resultando, assim, em menores custos para ambos.”

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO

16.1. A execução do objeto será através de aulas que serão de forma híbrida (Presencial/Videoconferência), com base nos conhecimentos e técnicas ensinadas na parte teórica, os alunos irão planejar, elaborar, ensaiar e executar de forma simulada uma sustentação oral em caso real, de grande importância para a Advocacia de Estado, já apreciado pelo STF, selecionado pelos professores.

16.2. Na forma presencial, o curso/treinamento deverá ser ministrado na sede da Procuradoria Geral do Estado, sito à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1590, Barro Vermelho, Vitória/ES.

16.3. Recursos pedagógicos: Apresentação, plataforma virtual, som (sustentações orais), vídeos.

16.4. A plataforma para as aulas virtuais será o Zoom.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado global da contratação é de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor global (R\$)
01	Capacitação de Procuradores do Estado e servidores mediante Curso Prático de Oratória Persuasiva e Sustentação Oral para advogados , de forma híbrida (presencial e <i>online</i>).	01	40.000,00	40.000,00

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

	Carga horária: 28 horas. Parte I. Aulas Expositivas (teoria e prática): 12 horas-aula (modalidade in company): 3 aulas presenciais. Parte II. Prática Simulada (16 horas-aula) 1ª Sustentação Oral Simulada: 8 horas-aula presenciais; 2ª Sustentação Oral Simulada: 8 horas-aula (à distância, de forma síncrona) Número máximo de alunos: até (20) alunos.			
--	---	--	--	--

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, os quais deverão ser informados pelo Setor Orçamentário deste órgão jurídico.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Praticados durante a execução do contrato

19.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

19.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d)** Multa:

I) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

III) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 19.1.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 19.1.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

V) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 19.1.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

VI) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 19.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

VII) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 19.1.1, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.

19.1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

19.1.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.1.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

19.1.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

19.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

19.1.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.1.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

19.1.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

19.1.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

19.1.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 13.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

19.1.8.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

19.1.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

19.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.1.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.1.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

19.1.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.1.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.1.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

19.1.15. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

19.1.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

19.1.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

20. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Breno Dornelas Damm.

BRENO DORNELAS DAMM

Centro de Estudos e informações Jurídicas

Assessor Especial - CEI/PGE

(Assinado Eletronicamente)

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA

Centro de Estudos e informações Jurídicas

Procurador-Chefe - CEI/PGE

(Assinado Eletronicamente)



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____ (preencher)
Inexigibilidade de licitação, art. 74, inciso III, “f” da Lei 14.133/2021
Processo nº ____/____ (preencher)
ID CiudadES nº ____ (preencher)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO
____ (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA
____ PARA A AQUISIÇÃO DE ____
(DESCREVER O MATERIAL).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da (nome do órgão), adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº ____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº ____ (preencher) e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ____ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de (descrever o material), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de ____ (preencher), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) O Termo de Referência;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

2.1 - O valor global da prestação dos serviços é de R\$ (.....), conforme descrito no Anexo I do Termo de Contrato.

2.2 - Excetua-se deste valor global, as despesas com passagens aéreas para os professores que ministraram o curso nos dias das aulas presenciais.

2.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do cumprimento do cronograma de execução previsto no anexo II do Termo de Contrato.

2.5 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/____ (preencher).

2.6 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.7 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

2.12 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.13 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.1.2 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: _____ (preencher);
- b) Fonte de Recursos: _____ (preencher);
- c) Programa de Trabalho: _____ (preencher);
- d) Elemento de Despesa: _____ (preencher);
- e) Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratada:

8.1.1 - entregar o objeto de contratação de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período programado;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período programado.

8.1.5 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais E-DOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

8.2 Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 9.1.1 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 9.1.2 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:
- 9.1.2.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- 9.1.2.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- 9.1.2.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 9.1.3 **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 9.1.4 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- 9.1.5 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.1.6 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 9.1.7 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 9.1.8 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 9.1.9 **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- 9.1.10 **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 9.1.11** A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 9.1.12** A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
- 9.1.13** Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 9.1.14** **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

10. CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

- 10.1** O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

I) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para execução do objeto.

b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

III) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 19.1.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 19.1.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

V) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 19.1.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

VI) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 19.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

VII) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 19.1.1, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.1.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 13.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

11.8.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

13.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

17.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher - nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

ANEXO I-A

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Habilitação jurídica

- 1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da contratado.
- 1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- 1.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da contratado, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;
- 1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 1.2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - 1.2.10.1. A contratado deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - 1.2.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 1.2.10.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
 - 1.2.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a contratado poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 1.2.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a contratado terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista;
- 1.2.10.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela contratado a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- 1.2.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as contratados remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 1.2.10.8. Declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 A certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.4. Qualificação Técnica

- 1.4.1. Comprovação de que a contratado prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado neste Termo de Referência;
- 1.4.2. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 1.4.3. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e da contratada, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Termo de Referência; e informação sobre o bom desempenho dos serviços;
- 1.4.4. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do contratado na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.
- 1.4.5. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente apresentou o Currículo dos Professores DR. ERNESTO JOSÉ TONIOLO, Procurador do Estado do Rio Grande do Sul desde 2002, doutor e mestre em Processo Civil, com experiência significativa em sustentações orais no STF e STJ e DR. ULISSES SCHWARZ VIANA, doutor em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela USP, mestre em Direito Constitucional pelo IDP e Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul, com ampla experiência acadêmica e prática junto aos Tribunais Superiores e ao CONPEG (Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estado e do DF).

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

ANEXO II
TERMO DE CONTRATO

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor global (R\$)
01	Capacitação de Procuradores do Estado e servidores mediante Curso Prático de Oratória Persuasiva e Sustentação Oral para advogados , de forma híbrida (presencial e online). Carga horária: 28 horas . Parte I. Aulas Expositivas (teoria e prática): 12 horas-aula (modalidade in company); 3 aulas presenciais. Parte II. Prática Simulada (16 horas-aula) 1ª Sustentação Oral Simulada: 8 horas-aula presenciais; 2ª Sustentação Oral Simulada: 8 horas-aula (à distância, de forma síncrona) Número máximo de alunos: até (20) alunos.	01	40.000,00	40.000,00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O curso terá carga horária de 28 horas mais 10 horas referente a realização de entrevistas com os alunos, em formato híbrido (virtual e presencial) conforme cronograma de execução abaixo:

DATA	AULA	FORMA DE EXECUÇÃO	TURNO	CARGA HORÁRIA
27/09/2024	Entrevista	Virtual (<i>online</i>)	Manhã	4:00
27/09/2024	Entrevista	Virtual (<i>online</i>)	Tarde	4:00
27/09/2024	Entrevista	Virtual (<i>online</i>)	Noite	2:00
03/10/2024	1	Presencial	Manhã	4:00
04/10/2024	2 e 3	Presencial	Manhã e tarde	8:00
18/10/2024	4	Presencial	Manhã e tarde	8:00
01/11/2024	5	Virtual (<i>online</i>)	Manhã e tarde	8:00
CARGA HORÁRIA TOTAL COM ENTREVISTAS				38:00

1.1 A metodologia do curso será realizada por meio de entrevista, aula dialogada e simulações;



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

1.2 A plataforma para as aulas virtuais será o “Zoom”, responsabilidade da contratada.

1.3 As notas fiscais/faturas deverão ser enviadas para o e-mail cei@pge.es.gov.br.

1.4 Conteúdo Programático Proposto

1.4.1 **PARTE I. EXPOSITIVA (TEORIA e PRÁTICA):** Descubra o maior e mais bem guardado segredo dos advogados de sucesso; Domine o medo de falar em público; O papel do Pathos, do Ethos e do Logos na oratória persuasiva; Técnicas para utilização da voz; Linguagem corporal e contato visual; Vícios de linguagem; Aprenda a falar de forma vívida e concreta, utilizando analogias, metáforas, exemplos e a contar histórias para prender a atenção e persuadir; Aprenda a elaborar memoriais e realizar audiências com os julgadores; Utilize corretamente a jurisprudência, as estatísticas e as pesquisas científicas; Técnicas para planejar, preparar, ensaiar as sustentações orais; Saiba utilizar o poder da emoção (Pathos) e aumente o seu poder de persuasão; Execute a sustentação oral, com força, confiança, convicção, vivacidade e alegria contagiantes; Diferenças entre as sustentações orais presenciais e as virtuais.

1.4.2 **PARTE II. PRÁTICA SIMULADA**

1.4.2.1 **Primeiro exercício:** com base nos conhecimentos e técnicas ensinadas na parte teórica, os alunos irão planejar, elaborar, ensaiar e executar de forma simulada uma sustentação oral em caso real, de grande importância para a Advocacia de Estado, já apreciado pelo STF, selecionado pelos professores. Cada aluno terá até 15 minutos para realizar sua sustentação oral. As sustentações do primeiro exercício realizar-se-ão presencialmente, perante o professor e os demais colegas. O aluno deverá utilizar vestes talares durante a sustentação oral, que será proferida, preferencialmente, no púlpito, caso disponível no ambiente a ser fornecido pela PGE/ES. Após o término da sustentação, o aluno receberá um feedback do professor, além de um arquivo individual com a filmagem que deverá ser providenciado pela Procuradoria contratante. Todo material utilizado pelo STF no julgamento que servirá como primeiro exercício (escrito e filmado), será previamente disponibilizado aos alunos por link pelos professores.

1.4.2.2 **Segundo exercício:** será realizado por videoconferência, de forma síncrona, por meio da plataforma Zoom e consistirá na realização de uma nova sustentação oral, em caso de grande relevância pendente de julgamento no Supremo Tribunal Federal. Após o término da sustentação, o aluno receberá o feedback do professor, além de um arquivo individual com a filmagem que deverá ser providenciado pela Procuradoria contratante.

1.4.3 Toda a metodologia e conteúdo programático desta formação são de responsabilidade técnica da Escola Nacional de Oratória, por meio de seus representantes e dos professores Dr. Ernesto José Toniolo e Dr. Ulisses Schwarz Viana.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRENO DORNELAS DAMM
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
CEI - PGE - GOVES
assinado em 24/09/2024 15:01:46 -03:00

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA
PROCURADOR CHEFE
CEI - PGE - GOVES
assinado em 24/09/2024 14:43:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/09/2024 15:01:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRENO DORNELAS DAMM (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - CEI - PGE - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GD1WXL>